

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, comercialização e uso de todos os lotes dos produtos cosméticos GLOSS 3D GOLD SHUOW PREMIUM e SHAMPOO DE LIMPEZA PROFUNDA GOLD SHOW PREMIUM rotulados como fabricados pela empresa Microfarma Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ 68.722.743/0001-09).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.490, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal de amostra única nº 727.1P/0/2016, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Profº Gonçalo Muniz (LACEN/BA), que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de análise de aspecto por apresentar pontos escuros dentro do frasco-ampola, para o lote LL-216/15 do medicamento genérico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% solução injetável frasco-ampola 20 mL, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote LL-216/15 (Val 08/2017) do medicamento genérico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% solução injetável frasco-ampola 20 mL, fabricado por Hipolabor Farmacêutica Ltda (CNPJ: 19570720/0001-10).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

#### GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO TOCANTINS

#### DESPACHO Nº 116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins - CVPAF-TO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 454, de 22 de fevereiro de 2016, combinada com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A CNPJ/CPF: 05.053.020/0003-06

25760.383615/2013-61 - AIS:0539676/13-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )

AUTUADO: ALEXANDRE S. HAMAD - ME CNPJ/CPF: 07.368.553/0001-40

25760.387919/2014-69 - AIS:0537575/14-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 ( SEIS MIL REAIS )

AUTUADO: ARG SERVIÇOS MARÍTIMO LTDA CNPJ/CPF: 08.957.134/0001-07

25760.691646/2012-17 - AIS:0990065/12-9 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE CNPJ/CPF: 83.367.342/0002-52

25760.173182/2013-15 - AIS:0246338/13-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )

AUTUADO: BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA CNPJ/CPF: 32.396.632/0006-17

25760.682506/2012-47 - AIS:0977464/12-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA CNPJ/CPF: 32.396.632/0006-17

25760.069338/2013-24 - AIS:0098393/13-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA CNPJ/CPF: 32.396.632/0008-89

25762.649877/2013-72 - AIS:0930690/13-1 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL CNPJ/CPF: 13.127.002/0002-86

25760.709329/2013-61 - AIS:1023964/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: EDNA SAMPAIO DE OLIVEIRA - EPP CNPJ/CPF: 34.591.909/0003-45

25758.191924/2013-23 - AIS:0272883/13-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELAGRAFOS CNPJ/CPF: 34.028.316/0018-51

25760.676146/2012-95 - AIS:0968610/12-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0045-31

25760.497405/2015-29 - AIS:0722292/15-1 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0004-63

25760.510876/2015-71 - AIS:0741831/15-1 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80.000,00 ( OITENTA MIL REAIS )

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0006-25

25766.200471/2013-75 - AIS:0284969/13-1 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36

25762.134649/2013-56 - AIS:0191132/13-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0152-23

25744.620781/2014-12 - AIS:0920254/14-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 36.000,00 ( TRINTA E SEIS MIL REAIS )

AUTUADO: H. G. F. MENEZES - ME CNPJ/CPF: 07.547.139/0001-07

25760.362116/2013-61 - AIS:0508697/13-3 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )

AUTUADO: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A CNPJ/CPF: 84.590.892/0001-18

25758.467403/2011-63 - AIS:654265/11-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: IND. E COM. DE PIZZA.COM CNPJ/CPF: 04.105.129/0001-15

25766.353762/2013-41 - AIS:0496517/13-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS )

AUTUADO: J A OLIVEIRA DE SOUZA EPP CNPJ/CPF: 10.759.682/0001-74

25760.021152/2014-84 - AIS:0029514/14-1 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 ( QUATRO MIL REAIS )

AUTUADO: LIMP TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 72.043.920/0001-06

25766.201233/2013-34 - AIS:0286035/13-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 ( QUATRO MIL REAIS )

AUTUADO: LIMPA FOSSA NACIONAL LTDA -ME CNPJ/CPF: 09.076.786/0001-03

25744.620847/2014-14 - AIS:0920334/14-6 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: RORAIMA ALIMENTOS FAST FOOD LTDA-ME CNPJ/CPF: 07.363.734/0001-84

25766.184001/2013-51 - AIS:0261691/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )

AUTUADO: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ/CPF: 02.278.152/0001-86

25753.667514/2012-85 - AIS:0956403/12-9 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )

AUTUADO: SURINAM AIRWAYS LTDA CNPJ/CPF: 04.489.027/0001-40

25760.263538/2013-11 - AIS:0370202/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80.000,00 ( OITENTA MIL REAIS )

AUTUADO: TAM LINHAS AEREAS S/A CNPJ/CPF: 02.012.862/0089-00

25766.134292/2013-11 - AIS:0190689/13-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 02.012.862/0001-60

25762.194838/2013-74 - AIS:0276959/13-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )

AUTUADO: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA CNPJ/CPF: 00.423.733/0004-81

25760.391986/2013-32 - AIS:0552336/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA CNPJ/CPF: 00.423.733/0004-81

25760.092815/2013-25 - AIS:0131926/13-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

### SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.593, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que Inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES;

Considerando a manifestação favorável do Grupo Condutor Estadual e a aprovação da habilitação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB); e

Considerando a avaliação técnica realizada pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação (CER) descrito nesta Portaria, para realizar serviço de reabilitação previsto na Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012:

UF	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidades	Código de Habilitação	Número da Proposta SAIPS/Ano
MG	Belo Horizonte	Centro de Reabilitação Noroeste - CREAB Noroeste	6919 987	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	22.08; 22.09; 22.10; 22.11;	11473

Art. 2º Fica determinado que a habilitação listada no art 1º será monitorada e caso apresente irregularidade na prestação do serviço, o gestor responsável pelo estabelecimento será notificado, ficando a cargo da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAPES/SAS/MS) a análise sobre a continuidade ou não da habilitação.